



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 602/94

DA DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE SAÚDE DO
BAIRRO ÁGUA LIMPA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro -
MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a dar o nome de "DONA ANDREZINA SEVERINO DE RESENDE", ao
Centro de Saúde do Bairro Água Limpa, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Muni-
cipal autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou es-
peciais no orçamento vigente para fazer face as despesas para execução
desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de Maio de 1994.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração